



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do telefone (38) 3843-8110 ou email: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com).

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Pregoeiro(a) da Prefeitura de Novorizonte/MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 032/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 8538/15, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:**

Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG

#### **DATA:**

**22/11/2021**

#### **HORARIO DE CREDENCIAMENTO:**

ÀS 09h00min (nove horas)

#### **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

ÀS 09h15min (nove horas e quinze).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **COORDENADOR DO PROCESSO – PREGOEIRA:**

Ana Clara Santos Cardoso

#### **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS**

**LOCAL:** Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do email: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2021

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2021

---

### PREÂMBULO

---

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrita no CNPJ 01.616.420/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeira Ana Clara Santos Cardoso e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, designados pela Portaria nº 059 de 06 de Maio de 2021, a abertura do Processo Licitatório nº 112/2021 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2021 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

---

### 1 – OBJETO

---

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

---

### 2 – EDITAL

---

**2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- a. Anexo I - Termo de Referência;**
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;**
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;**
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;**
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- f. Anexo VI- Minuta Da Ata de Registro de Preços.**

---

### 3 – SECRETARIAS SOLICITANTES

---

**3.1- Secretaria Municipal de Saúde.**

---

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:**

**4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Novorizonte/MG;**

**4.2.2 - Em consórcio;**

**4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;**

**4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

---

### **5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

---

**5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

#### **ENVELOPE Nº. 01**

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### **ENVELOPE Nº. 02**

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.**

**5.3 - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), contendo a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

HABILITAÇÃO (ANEXO IV), e, se for o caso, a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

**5.4** - A Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### 6 – CREDENCIAMENTO

**6.1** - O credenciamento e entrega dos envelopes será às **09h00min. (nove horas) do dia 22 de Outubro de 2021**.

**6.2** - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social ou sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3** - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última Alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa.

**6.4** - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última alteração, ambos atualizados.

**6.5** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6** - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

**6.7** - **Deverão ser apresentados junto ao Credenciamento:** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, conforme **(Anexo IV)**. E, ainda, as microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme **(Anexo V)**.

**6.8** - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

### 7 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

---

**7.1** - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

---

### 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

**8.1**-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, endereço de *email* nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

**OBS.: Em razão da grande quantidade de itens, e com o escopo de otimizar o trabalho realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no curso do pregão, solicitamos aos licitantes participantes que, além da via impressa, nos termos do subitem 8,1 e 8,2, apresentem a proposta também em arquivo DIGITAL/MAGNÉTICO (CD ou PEN DRIVE). A não apresentação da proposta por meio digital/magnético não irá gerar a desclassificação do licitante participante, porém reiteramos o pedido para que os trabalhos possam ocorrer de forma mais célere.**

#### 8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No (s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Novorizonte/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.
- e) **Serão desclassificadas as propostas que:**
  - e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.
  - e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
  - f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- 8.3-** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**g) Todos os itens cotados deverão possuir registro no MS/ANVISA.**

---

## 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**9.1 - Habilidade jurídica:**

**9.1.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

**9.1.4** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

**9.1.5**- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**9.1.6** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 - Regularidade Fiscal:**

**9.2.1**-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**9.2.3**- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

**9.2.4**- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

**9.2.5**- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

**9.3.1** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

**9.3.2** – Alvará sanitário, emitido por órgão público municipal ou estadual, referente à sede da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.4** - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**9.5**-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**9.6** -Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**9.7**-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

**9.8**-Em substituição a documentação de Habilidade poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Novorizonte/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

**9.9**-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

**9.10**-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

**9.11**-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**9.12**-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

**9.12.1** - se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.12.2** - se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13** - eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos,

ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.14** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**9.15** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.16** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**9.17 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

---

## 10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

**10.1**-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**10.2.1**-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2**-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

**10.2.3**-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3 - LANCES VERBAIS:**

**10.3.1**-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.3.2**-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.3.3**-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.4**-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### **10.4 - JULGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**10.4.1**-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.4.2**-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4.3**-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.4.4**-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**10.4.5**-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.4.6**-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

**10.4.7**-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**10.4.8**-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.

**10.4.9**-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.4.10**-Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

## 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**11.1**-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG.

**11.2** A Prefeitura Municipal de Novorizonte em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**11.3**-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**11.4**-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.5**-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

**11.6**-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7**-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.8**-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**11.9**-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10**-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

---

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**12.1**-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

**12.2**-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.3**-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## 13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

---

**13.1**-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.1**-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.1.2**-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde;

**14.2** - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**14.3** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**14.4** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

**14.6** - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**14.6.1** - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**14.7** – Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras, avaliarão o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

**14.8** - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**14.9** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 07h30min(sete horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira, na Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

**14.10** - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.10.1** - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**14.11** - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde, poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**14.11.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

**14.12** - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**14.12.1** - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**14.12.2** - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

**14.12.3** - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**14.12.4** - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**14.12.5** - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

**14.12.6** - por razões de interesse público.

**14.13** – A Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras deverão realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**14.14** - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

**14.15** – A Secretaria Municipal de Saúde poderão, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a ARP e as contratações dela decorrentes.

**14.16** – A Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do Setor de Compras, expedirão atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**14.17** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**14.18** - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**14.19** - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

## 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**15.1**- O licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**15.2**-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**15.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**15.4.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### 16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

---

**16.1-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2-** Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

---

### 17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

---

**17.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente discriminada abaixo:

#### 5.1.2.10.301.14.2059.33903000 – Ficha 395

**17.2-** O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

---

### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**18.1-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.2-** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.3-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.4-** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.5-** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.6-** A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**18.7**-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.8**-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

**18.9**-O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.10**-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 07h:30min às 17h:30min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

**18.11**- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3843-8110.

**18.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**NOVORIZONTE/MG, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ANA CLARA SANTOS CARDOSO**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA  
OAB/MG 157.186  
Procurador Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2021

**1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 8538/15.**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2 -** A presente aquisição se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência durante o trabalho desempenhado pela equipe de saúde bucal da secretaria municipal de saúde, sendo de grande importância na eficiência do atendimento à população assistida.

#### AVALIAÇÃO DE CUSTO

**3 -** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

#### METODOLOGIA

**4 -** O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

**5 -** Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Médio
0001	UND	6,00	Abridor de boca Abritec de silicone infantil, dimensão: 30x25x18mm, autoclavável, cor: azul:	16,93
0002	UND	6,00	ALAVANCA SELDIN N2 RETA ADULTO:	56,97
0003	UND	6,00	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL:	52,77
0004	UND	1,00	ALICATE PERFORADOR:	228,60
0005	UND	10,00	ALVEOLEX- EMBALAGEM COM 2 UND DE SERINGA + BICOS APLICADORES. COM PRÓPOLIS:	121,63
0006	CAIXA	10,00	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA, TUBETE DE VIDRO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA:	218,42
0007	UND	15,00	ANTISEPTICO BUCAL GARD 0,12% (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA) SEM ALCOOL 1 LITRO - RIOQUIMICA:	40,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0008	UND	10,00	APLICADOR TIPO MICROBUSH- TAMANHO FINO- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	15,85
0009	UND	1,00	ARCO DE YONG YOUNG:	59,50
0010	UND	10,00	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5- 500 MM:	5,67
0011	UND	15,00	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7 - 500MM:	5,67
0012	UND	10,00	BROCA CARBIDE CA 4:	11,71
0013	UND	10,00	BROCA CARBIDE CA 6:	11,71
0014	Unidade	10,00	BROCA CARBIDE CA 8	11,71
0015	UND	10,00	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM:	77,94
0016	Unidade	10,00	BROCA ENDO Z	76,33
0017	UND	6,00	BROQUEIRO ALUMINIO 15 FUROS CA (BAIXA ROTAÇÃO):	34,51
0018	UND	6,00	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUROS FG (ALTA ROTAÇÃO):	56,93
0019	UND	2,00	COLGADURA- EMBALAGEM COM 01 HASTE DE 7 PARES:	107,55
0020	UND	10,00	Detergente enzimatico 5 litros:	118,33
0021	KIT	4,00	DISCO DE FELTRO DIAMOND FLEX (EMBALAGEM C/ 24 UND + 1 MANDRIL) TAMANHO: 8/12MM:	108,11
0022	PCT	50,00	ENVELOPE AUTOSSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO- TAMANHO: 200X330 MM- PACOTE COM 100 UNIDADES:	140,72
0023	CARTEL A	10,00	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10 UNIDADES- DIMENSÃO 1CM X 1CM:	51,67
0024	UND	5,00	EUGENOL- EMBALAGEM COM 20 ML:	24,54
0025	UND	4,00	EXTIRPA NERVOS 21MM SORTIDO C/ 10 UNIDADES:	108,47
0026	CX	20,00	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO N°3.0 - EMBALAGEM C/24 UNIDADES. COM AGULHA 3/8 CT 2,0CM:	46,33
0027	UND	10,00	FIO RETRATOR RETRAFLEX N°00- EMBALAGEM COM 250CM:	53,77
0028	UND	10,00	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO 475ML, IGUAL OU SUPERIOR A CARCA KADOK:	35,33
0029	UND	40,00	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI FRUTI 200 ML- DFL:	8,57
0030	UND	4,00	Fórceps 17:	133,67
0031	UND	4,00	Fórceps 18L:	118,39
0032	UND	4,00	Fórceps 18R:	134,27
0033	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 200:	19,96
0034	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 203:	19,96
0035	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 206:	19,96
0036	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 209:	19,96
0037	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 210:	19,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0038	UND	1,00	Grampo para isolamento nº 212:	19,96
0039	UND	6,00	Hidróxido de Cálcio P.A - embalagem com 10g:	8,85
0040	KIT	15,00	Ionômero de vidro restaurador Riva light cure-Fotopolimerizável - Cor A3 - Embalagem com 8g líquido + 15g de pó + acessórios:	189,00
0041	KIT	10,00	kit restaurador provisório INTERIM -(kit com 15 ml de líquido + 38g de pó):	113,69
0042	KIT	6,00	kit selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável 1- kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de condicionador ácido ataque gel de 5 ml.:	67,62
0043	UND	3,00	Lençol de borracha - Embalagem com 26 unidades. Tamanho: 13,5x13,5cm:	34,38
0044	CX	6,00	Lima K 1º série nº 10 25mm - embalagem com 06 unidades:	110,87
0045	CX	6,00	Lima K 1º série nº 20 25mm - embalagem com 06 unidades:	110,83
0046	CX	6,00	Lima K 1º série nº 30 25mm - embalagem com 06 unidades:	110,83
0047	UND	12,00	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO COM BICO:	33,33
0048	UND	1,00	Macro modelo arcada dentária superior e inferior com língua - confeccionada em resina emborrachada:	298,33
0049	UND	1,00	Macro modelo escova dental - Comprimento: 35cm:	59,67
0050	UND	10,00	Obturador provisório c/ flúor - embalagem com 25g:	40,77
0051	UND	10,00	Pasta de polimento Diamond universal - 1 seringa com 2g de pasta:	39,87
0052	UND	10,00	PEDRA POME EXTRA FINA EMBALAGEM COM 100 G- MAQUIRA:	10,30
0053	UND	10,00	Pinça clínica para algodão:	21,53
0054	UND	1,00	Pinça porta grampo palmer:	188,15
0055	UND	10,00	Ponta diamantada chama 3118:	4,35
0056	UND	10,00	Ponta diamantada chama 3118 F:	4,35
0057	UND	10,00	Ponta diamantada chama 3118 FF:	4,35
0058	UND	10,00	Ponta diamantada cilíndrica 3216:	5,59
0059	UND	10,00	Ponta diamantada cônica 3195:	4,35
0060	UND	10,00	Ponta diamantada cônica 3195 F:	4,35
0061	UND	10,00	Ponta diamantada cônica 3195 FF:	4,35
0062	UND	10,00	Ponta diamantada esférica 1016:	5,59
0063	UND	10,00	Resina A1 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0064	UND	20,00	Resina A2 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0065	UND	20,00	Resina A3 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0066	UND	20,00	Resina B1 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0067	UND	20,00	Resina B2 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0068	UND	20,00	Resina OA2 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0069	UND	20,00	Resina OA3 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0070	UND	20,00	Resina OA3, 5 fotopolimerizável, igual ou superior a marca charisma:	64,33
0071	UND	10,00	Revelador de filme radiográfico 475ml, igual ou superior a marca Kadok:	45,00
0072	UND	10,00	Seringa Carpule com refluxo:	66,94
0073	UND	10,00	Tesoura Iris reta 12cm:	29,72
0074	UND	10,00	Tesoura íris reta 12cm:	36,39
0075	UND	10,00	Teste de vitalidade endo ice spray - 200ml de gelo seco (-50°C):	55,93

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

---

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

---

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos produtos contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

---

## 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

---

9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o material ser fornecido em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, diretamente no endereço indicado pela Secretaria requisitante no respectivo pedido de compra, sem nenhum custo adicional para o Município de Novorizonte/MG.

9.2 - O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

### 9.3 - Todos os produtos deverão possuir registro no MS/ANVISA.

9.4 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.5 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.6 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

---

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

---

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

---

11.1 - O Município de NOVORIZONTE/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de NOVORIZONTE/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de NOVORIZONTE/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de NOVORIZONTE/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

---

**NUBIA SOUTO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2021**

#### **PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma em Cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2021

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE-MG

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: (preenchimento não obrigatório)

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 8538/15, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

ITEM	QTD	UNID		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

---

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 112/2021**, do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 032/2021**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte - MG, a (o) empresa....., inscrita no CNPJ/CPF/MF sob nº ..... , com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Que se compromete a entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
5. Para efeito do Cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2021**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 112/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.**

**AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, nº 714, Centro, NOVORIZONTE-MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, representado pelo Sr (a): \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 112/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço 032/2021, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE NOVORIZONTE/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO FEDERAL N° 8538/15, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Novorizonte/MG não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novorizonte/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Preço unitário	Preço Total

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Novorizonte se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**5.9.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.9.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.9.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.9.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.9.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos materiais entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.14.** Caso o Município de Novorizonte/MG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.15.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.17.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 5.1.2.10.301.14.2059.33903000 – Ficha 395

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**8.1** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**8.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**8.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

**8.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

## 9. DA RESCISÃO

**9.1.** O fornecimento oriundo desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 10. DAS MULTAS E PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**10.1**-O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novorizonte/MG será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**10.2**-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

**10.6.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novorizonte/MG,....., de ..... de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO.**

**Prefeito Municipal.**

**CONTRATANTE**

---

Representante Legal.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_